



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 374/91

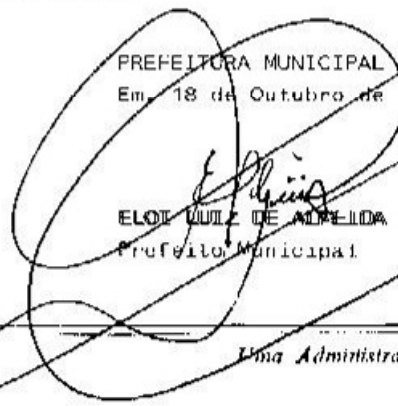
Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR ÁREA PARA A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS.

A CÂMARA MUNICIPAL de Alta Floresta Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ELOI LUIZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

- Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar para a IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, uma área de terras medindo 5.085,00m<sup>2</sup>, constituída pelo Lote ECL H/J-A, situada nesta Cidade, consoante Planta e Memorial descritivo dos Anexos I e II que integram esta lei.
- Artigo 2º - Na área a ser doada será construído o Templo Evangélico, refeitório e dormitório, consoante Planta do Anexo III, que integra esta lei, para atendimento das finalidades religiosas e sociais da citada Igreja.
- Artigo 3º Deverá constar obrigatoriamente da escritura pública de doação, CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, segundo a qual, a área doada revertirá ao patrimônio do Município, em qualquer dos seguintes casos:
- a) se a construção não for iniciada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da escritura de doação;
  - b) se a Igreja vender ou por qualquer forma transferir para terceiros o imóvel doado;
  - c) se a Igreja dar ao imóvel destinação diversa de suas finalidades religiosas;
  - d) se houver extinção ou dissolução da Igreja ou se a mesma encerrar suas atividades na cidade.
- Artigo 4º - Em consequência da presente doação, a área em questão, fica desafetada do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o domínio privado da citada Igreja.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lido em 30/10/91  
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.  
Em 18 de Outubro de 1991.

  
ELOI LUIZ DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Uma Administração Voltada para o Social



# Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL


LEI Nº 273/81

Súmula: APROVA DOAÇÃO DE ÁREA PARA A COHAB-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL de Alta Floresta Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, **ELIO LUIZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso - COHAB-MT, de área de terras medindo 51.660,00m<sup>2</sup>, desmembrada do Lote nº AI-04-área Institucional/Programa Habitacional, situada no perímetro urbano da Cidade, pertencente à Prefeitura, com as medidas e confrontações constantes do Memorial Descritivo do ANEXO I, que integra esta Lei.
- Artigo 2º - Na área em questão, a COHAB-MT, irá construir casas populares - PROGRAMA PAJ.
- Artigo 3º - Deverá constar obrigatoriamente da escritura pública de doação, CLÁUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, segundo a qual, a área doada reverterá ao patrimônio do Município, em qualquer dos seguintes casos:
- a) se não for iniciada a construção da obra, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da escritura de doação;
  - b) se a COHAB-MT, der ao imóvel destinação diversa de sua finalidade;
  - c) se a COHAB-MT, for extinta ou entrar em liquidação.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.  
Em, 10 de Setembro de 1981.

  
**ELIO LUIZ DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal